

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	45

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

Informo que esta proposição necessita de 16

Segue Pedro (23)

Revs Rodrigo

TAQ. PEDRO

A proposição necessita de dezesseis votos para aprovação.

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

PARECER - CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.197/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS”.

A presente alteração tem, por objetivo, alterar o início de prazo de fluência da compensação de créditos advindos de cobrança de ICMS de 1 de janeiro de 2020 para 1 de janeiro de 2033. A medida é polêmica na medida em que alarga em demasia o prazo para início da produção dos efeitos de compensação. Porém, o novo prazo deriva de ajuste em lei complementar federal.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	46

Na proposição, sob o aspecto da adequação financeira e orçamentária, não encontramos nenhum obstáculo que possa inviabilizar a aprovação do projeto. Quanto ao mérito, não há dúvida de que o projeto de lei vai ao encontro dos anseios maiores da sociedade de Brasília.

Quanto a sua admissibilidade, restam atendidos os arts. 71 a 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para iniciativa de leis complementares e ordinárias. No caso, observa-se que o projeto respeita os requisitos de competência e não exorbita o poder do Governador do Distrito Federal, respeitando os limites estabelecido na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais de ordenamento orçamentário e jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, no âmbito dessa Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, **manifestamos voto pela aprovação e admissibilidade do Projeto de Lei nº 2.197/2021, de autoria do Poder Executivo, na forma de sua redação original.**

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de dialogar aqui com o Deputado Agaciel Maia, porque a gente está diante de um projeto que prevê o aproveitamento de créditos para compensação de imposto devidos sobre a tarifa de energia elétrica, permitindo essa compensação a

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	47

partir de 1 de janeiro de 2033. Além de a gente alterar as regras do jogo no meio do processo, o que vai trazer... eu queria discutir o que está trazendo de impacto nesse momento, já que está colocando a partir de 2033. Sobre essa compensação de crédito, do ponto de vista orçamentário, qual que é o impacto dela? Qual que é o objetivo que está aqui?

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Deputada Júlia Lucy, eu fiz menção no comentário preliminar que a medida é polêmica na medida em que alarga, em demasia, o prazo para iniciação da produção dos efeitos de compensação. Porém, esse novo prazo deriva de uma lei complementar federal.

Então, é uma adaptação da legislação federal ao Distrito Federal. Portanto, mesmo entendendo, a exemplo do que aconteceu aqui com a implantação do aumento da alíquota da previdência dos servidores, que eu fui contra, mesmo sendo uma lei federal, muitas dessas legislações derivam de uma lei federal a que o Distrito Federal tem que se adequar. O que nós estamos fazendo é apenas uma adequação à lei complementar federal

S/Luciana

Revs Rodrigo

Taquígrafa:Luciana Fleith

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	48

o que nós estamos fazendo é apenas uma adequação à lei complementar federal que estabeleceu esses procedimentos.

É isso, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Em discussão o parecer da CEOF.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados. Houve 1 abstenção da Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO IOLANDO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria complementar a informação mais detalhadamente para a Deputada Júlia Lucy.

O que acontece? O pessoal conseguiu que a compensação desses créditos fosse especificamente sob atividade-fim. Então, alguns empresários conseguiram que essa legislação também fosse nos serviços administrativos.

Aí, como haveria uma grande perda em termos de arrecadação dos Estados, a maioria dos Estados conseguiu adiar para 2033 o início, tendo em vista que foi